

TERMO DE REFERÊNCIA

contratação de **Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança**, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência a serem prestados ao **CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQ**, localizado *Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba 02, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.986-260*

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Os serviços solicitados neste Termo de Referência deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento, ou seja, os quantitativos e as especificações de mão de obra podem ser alterados conforme a solicitação do CREDEQ:

RECURSOS HUMANOS

Item	Local de locação	Especificação da mão de obra	Especificação do posto	Quantidade de funcionários	Escala
1	Guarita	Vigilante Armado	24h	4	12x36
2	Recepção Central	Vigilante Armado	24h	4	12x36
3	Estacionamento Interno	Vigilante Armado	24h	4	12x36

1.1.1 Os serviços serão executados em horários que sejam acordados e convenientes para o CREDEQ de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe os demais serviços do local.

1.1.2 Além das obrigações pactuadas contratualmente, o Participante deverá:

- responder pela supervisão, direção e execução técnica dos serviços;
- realizar os serviços utilizando profissionais capacitados, observando os princípios de qualidade, eficiência requeridos por serviços da espécie;
- admitir em seus quadros os referidos profissionais, os quais constituir-se-ão em empregados próprios da Participante, não se estabelecendo, com estes, nenhum vínculo empregatício perante o CREDEQ;



- d) fornecer o efetivo necessário à execução dos serviços, conforme contrato, substituindo aqueles que não se adaptarem às normas internas do CREDEQ;
- e) dar ciência ao CREDEQ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos relativos a este, quando necessários;
- f) utilizar somente funcionários devidamente habilitados, uniformizados, treinados e identificados na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983 e demais legislações aplicáveis;
- g) conhecer, respeitar e fazer com que sejam cumpridos os procedimentos e Instruções de Trabalho elaborados em comum acordo com o CREDEQ;
- h) fornecer aos seus funcionários alimentação, exames médicos, seguro de vida, transporte, treinamento, EPIs e uniformes;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDEQ ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento;
- j) instituir mecanismos de mensuração da produtividade da equipe executora do contrato, gerando relatórios e prestando informações;
- k) substituir a qualquer tempo empregado ou preposto seu que não esteja agindo com urbanidade e cortesia, ou que coloque em risco a saúde do ambiente organizacional;
- l) cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho atinentes à sua área de atuação;
- m) orientar seus funcionários de que estes deverão obedecer às regras traçadas por seus prepostos, a fim de evitar desvio de função e subordinação direta com o CREDEQ;
- n) havendo alteração da condição de periculosidade ou insalubridade nas dependências onde serão executados os serviços após a assinatura do Contrato, a Participante fica obrigada a informar imediatamente o CREDEQ, encaminhando-lhe o competente laudo pericial, sendo cabível a alteração financeira do contrato em razão dessas condições.
- o) obriga-se a contratada a disponibilizar escala mensal, conforme postos de serviço designados, indicando a cada turno, profissional de referência para interlocução com a Gerência Administrativa do Hospital.

2. Especificamente no que se refere à Vigilância, deve a contratada fornecer ao vigilante e controlador de acesso:

- a) calças;



- b) camisas de mangas longas e curtas;
- c) cinto;
- d) sapatos/coturnos;
- e) meias;
- f) quepe ou boné com emblema;
- g) jaqueta de frio ou japonsa;
- h) capa de chuva;
- i) crachá;
- j) livro de ocorrências;
- k) cassetete e porta cassetete;
- l) apito;
- m) cordão de apito;
- n) lanterna recarregáveis e/ou pilhas caso não sejam recarregáveis;
- o) rádios comunicadores.
- p) Kit Vigia (Bastão)

2. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.1. As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

2.2. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço, e serão observados os seguintes itens:

2.3.1. O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;

2.3.2. O valor dos encargos sociais trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;

2.3.3. A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales



alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;

2.3.4. Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número de empregados estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto;

2.3.5. A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

2.3.6. O valor dos tributos, conforme a legislação vigente, incidentes sobre a mão-de-obra mais insumos demais componentes;

2.3.7. Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços;

2.3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 É assegurado ao CREDEQ, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

3.2 É facultado ao CREDEQ, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.3 As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website.

3.4 A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais, como alteração contratual, mudança de administrador, endereço, representante legal, procurador, etc.

3.5 Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida.



3.6 O Contrato será anulado nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, associação do Contratado com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

4. DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados pelo fornecedor documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos: Contrato social registrado, CNPJ (**comprovante de inscrição e situação cadastral**); Certidões negativas (INSS TRABALHISTA, FGTS, FISCO ESTADUAL E MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL).

5. PROPOSTA

As propostas de preço devem constar os dados da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço, tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos, em papel tibrado com a logo da empresa.



DIEGO SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo